



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

MOÇÃO DE REPÚDIO nº 01/2023

Senhor Presidente

EDIMAR CORSO, Vereador desta Casa Legislativa, pela bancada do Progressistas, vem a presença do Plenário apresentar a seguinte **MOÇÃO DE REPÚDIO**, nos termos que segue:

Apresento, nos termos do Art. 153 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ibiacá-RS, a presente **Moção de Repudio** do Decreto nº 11.366, de 01 de Janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito para caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003.

Justificativa

O Decreto nº 11.366, de 01 de Janeiro de 2023, exorbita o poder regulamentar atribuído ao Poder Executivo.

O Decreto fere diversos dispositivos constitucionais, em especial o do Art. 170 e o Art. 217 da Constituição Federal, constituindo nítido cerceamento de liberdade econômica, impactando diretamente na atividade econômica legalmente desempenhada por cerca de 3,7 milhões de pessoas no país, entre comerciantes, instrutores, fabricantes, além de toda uma rede de serviços derivados que geram em arrecadações aproximadamente 4,7% do PIB nacional, cerceia expressamente a atividade de esporte legalmente constituída, como sendo de dever do Estado em fomentar práticas esportivas formais e não formais, impactando diretamente cerca de 1 milhão de atletas, devidamente cadastrados conforme exigências legais previstas.

Não bastando isso, o referido Decreto fere diretamente a Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003, que autoriza a aquisição de armas de fogo pela população civil, desde que cumpridas as exigências legais, violando, também o Referendo Popular de 23 de Outubro de 2005, quando 63,94% dos brasileiros



Câmara Municipal de Vereadores de Ibiacá - RS

Aqui se projeta o futuro.

votaram por manter o livre direito ao comércio de armas e munições de forma legal no Brasil.

Se mantido o Decreto, 11.366/23, será o fim do tiro desportivo no Brasil, esporte que justamente trouxe ao Brasil a primeira medalha em jogos Olímpicos. Tal fato ocorreu nas olimpíadas de Antuérpia, em 1920, onde o Atleta Afrânio Antônio da Costa, conquistou a medalha de prata no tiro esportivo com pistola.

Por demais, dentre as disposições, algumas colocam em xeque até as atividades de controle da fauna exótica invasora, prevista no Art. 225da Constituição Federal, Isto para não dizer na afronta ao Art. 5º, II, da C.F. ao obrigar o registro de armas em órgão incompetente, confrontando dispositivos da Lei 10.826/2003 e a hierarquia das normas.

Diante desse quadro, rogamos aos ilustres parlamentares que votem favoravelmente a Moção de repúdio do Decreto nº 11.366, de 2023, ora apresentado.

Sendo assim, justifica-se esta MOÇÃO DE REPÚDIO.

Ibiacá-RS, 27 de Março de 2023.-

Edimar Corso

EDIMAR CORSO
Autor da Moção

Roberto Porto

Marcos Lima

Silviano P. Mattos

Valdeir Schenatto

Quino Germiniano

Alti